



# **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 389/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 065/2023 CREDENCIAMENTO Nº 010/2023**

**OBJETO:** O objeto deste processo é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços ambulatoriais de Análises e Patologia Clínica compreendendo os exames constantes da Tabela SUS/SIGTAP disponibilizada pelo Ministério da Saúde, Exames Plantão, Exames Plantão e exames específicos: (DIMERO D, CK NAC, CK MB, TROPONINA QUANTITATIVA E QUALITATIVA E PROVA CRUZADA).

O Município de Arcos/MG, torna público que está instaurando processo de Credenciamento, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e mais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente edital.

Esta licitação atende a requisição da Administração mediante o código de despesa **02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.39.36 ( 553/1841)**.

### **I – OBJETO**

1.1.-O objeto deste processo é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços ambulatoriais de Análises e Patologia Clínica compreendendo os exames constantes da Tabela SUS/SIGTAP disponibilizada pelo Ministério da Saúde, Exames Plantão, Exames Plantão e exames específicos: (DIMERO D, CK NAC, CK MB, TROPONINA QUANTITATIVA E QUALITATIVA E PROVA CRUZADA).

1.2 - Os exames serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde que serão encaminhados portando Autorização de Serviços, individualizadas, aprovadas pelo Município de Arcos/MG.

1.3 – Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados nas dependências da contratada.

1.4- As quantidades e valores serão divididos entre as empresas credenciadas em partes iguais ou de acordo com sua capacidade de atendimento.

### **II – DA REMUNERAÇÃO**

2.1 - A título de remuneração pelos serviços prestados, o Município de Arcos pagará às empresas credenciadas e que atenderem a todos os requisitos exigidos para o credenciamento e qualificação, da seguinte forma:

2.1.1- LOTE 01 -Para os serviços laboratoriais prestados à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José, no período de 07:00 às 16:00 horas, de



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

segunda à sexta-feira, os valores cobrados deverão estar de acordo com os valores descritos na Tabela SUS/SIGTAP. Sendo

1- valor estimado de R\$8.000,00 para exames comuns

2- valor estimado de R\$8.000,00 para serviços laboratoriais em atenção à saúde do homem prestados à Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde

3- período de atendimento de 07:00 às 16:00 hs de segunda a sexta feira.

### LOTE 01

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	TABELA SUS
01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS SOLICITADOS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 07HS ÀS 16:00 HORAS, CONFORME VALORES DA TABELA SUS, POR UM PERIODO DE 12MESE, EXECUTAM-SE DESTE LOTE, OS EXAMES CONSTANTES NO LOTE 03 E 04	VALOR JÁ FIXADO PELA TABELA SUS/SIGTAP

2.1.2- LOTE 02 - Para os serviços laboratoriais prestados ao Hospital Municipal São José, em caráter de urgência e emergência, solicitados de segunda a sexta-feira de 16:00HS AS 07:00HS, bem como em regime de plantão 24 horas aos finais de semana e feriados, sendo que os valores cobrados deverão estar de acordo com os descritos na tabela SUS/SIGTAP acrescidos de um percentual de 198%. Sendo

1- valor estimado para este serviço de R\$16.983,00 para exames diversos;

### LOTE 02

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	TABELA SUS
01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM CARÁTER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA SOLICITADOS DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DE 16:00 AS 07:00 HS BEM COMO EM REGIME DE PLATÃO 24HS AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS COM PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO NA TABELA DO SUS DE 198%, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. EXCETUA-SE DESTE LOTE OS EXAMES CONSTANTES NO LOTE 03 E 04	+ TABELA SUS/SIGTAP + 198%

2.1.3- Para serviços laboratoriais DOS LOTES 03 E 04, prestados ao Hospital Municipal São José que compreendam os exames, DÍMERO D, CK NAC, CK MB, TROPONINA QUANTITATIVA E TROPONINA QUALITATIVA E PROVA CRUZADA, que serão realizados em regime de plantão 24 horas, em caráter de urgência/emergência, os valores cobrados deverão estar de acordo com àqueles descritos nas tabelas de especificação do objeto CONFORME TABELA ABAIXO.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1- O valor estimado para este serviço será de R\$36.049,00.

## LOTE 03

Item	Quantidade estimada	Descrição	Valor unitário cobrado para cada exame	Valor total
01	20	PROVA CRUZADA		

## LOTE 04

Item	Quantidade estimada	Descrição	Valor unitário cobrado para cada exame	Valor total
01	100	EXAME DIMERO D – REALIZADO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE		
02	100	CK NAC - REALIZADO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE		
03	100	CK MB - REALIZADO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE		
04	90	TROPONINA QUANTITATIVA – REALIZADO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS		
05	100	TROPONINA QUALITATIVA – REALIZADO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS		

2.6 – Os preços referidos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

### **III – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste processo todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação a empresa:



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 3.3.1 - Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Arcos suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- 3.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 3.5 - A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.6 - A **Declaração** de pleno conhecimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I **deverá ser apresentada fora** dos Envelopes nº 01 e 02.

### **IV - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

4.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2023

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_\_/2023

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENTREGA: DIA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ - HORAS: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 01 – “ITENS A CREDENCIAR”**

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2023

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_\_/2023

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENTREGA: DIA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ - HORAS: \_\_\_\_\_

**4.2 - As empresas deverão apresentar os envelopes nº01 e 02 a partir do dia 11/10/2023 de 12:00 as 17:00 no Departamento de Licitações, situado na rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, CEP:35.588-000.**

**4.3 - A primeira sessão publica para análise de proposta será dia 11/10/203 as 15:30 horas.**

4.3.1 - Os credenciados irão informar sua capacidade de atendimento. Havendo saldo remanescente o credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa que preencha os requisitos exigidos neste edital e termo de referencia, e, poderá apresentar a documentação exigida, sendo para isso agendada nova data para abertura dos documentos novos apresentados, neste caso permanece o horário para entrega dos envelopes de 12:00 as 18:00 horas. Caso seja habilitado o novo credenciado iniciará suas atividades somente no primeiro dia do mês subsequente.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4.4- Os envelopes serão analisados pela Comissão de Licitação e divulgado o resultado no site da Prefeitura Municipal [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br) no prazo legal.

### **V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**5.1 – As proponentes deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES, em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa:**

9.1.1 – Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste certame. A não apresentação desta será entendida pela Presidente da CPL e membros como concordância com o teor do EDITAL; Que cumpre os requisitos de habilitação; Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; Que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Que, não há fatos supervenientes ou impeditivo à habilitação. (ANEXO II). Declaração de quais itens a empresa tem interesse (ANEXO III)

5.2 - Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte da Comissão.

### **5.3 – Regularidade Fiscal**

5.3.1 – Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal domicílio ou sede da licitante;

5.3.2 – Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual domicílio ou sede da licitante;

5.3.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.4 - Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

5.3.5 - Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.3.6 - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), de acordo com a Lei Federal 12.440/2011.

### **5.4 – Regularidade jurídica:**

5.4.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.4.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

5.4.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.4.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.5 – Da Qualificação Econômico-financeira**

5.5.1 – Certidão Negativa de Falência e de Recuperação judicial e extrajudicial (falência e concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o Inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93.

5.5.2 – Balanço de 2022, devidamente registrado no órgão competente. Se a sociedade efetuou seu registro na Junta Comercial, deverá apresentar o Balanço registrado no mesmo órgão de registro do comércio. Se a sociedade registrou-se no Cartório de Registro Civil, é nele que deverá registrar o Balanço.

**5.5.2.1 – Em se tratando de empresa constituída a menos de 12 (doze) meses, apresentar declaração juntamente com o comprovante do ato constitutivo.**

### **5.6 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica (Apresentar TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO):**

5.6.1 - O licitante deverá apresentar 01(um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter prestado, a contento, serviços similares ao ora licitado.

5.6.2 – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante;

5.6.3- Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou Estadual.

5.6.4 - Registro da Empresa com a inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico da Empresa, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional médico ou farmacêutico ou biomédico, conforme disposição contida no item 4.10 alínea a, b, c – da Portaria CVS – 13, de 04 de novembro de 2005. RDC-302/ANVISA/MS;

5.6.5 - Registro do técnico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Classe ao qual pertença, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes.

5.6.6 - O(s) profissional (is) de que trata o item 5.6.4 e 5.6.5 deverá (ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

### **5.7 - Disposições Gerais da Habilitação**

5.7.1 – Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente prestará o serviço, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

5.7.1.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentado com o CNPJ da Matriz, a CND relativa ao INSS, desde que o interessado comprove que o





## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

recolhimento do INSS é realizado de forma centralizada, onde é feito o recolhimento centralizado.

### **VI – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

6.1 – O edital poderá ser retirado à Rua Getúlio Vargas, 228 – centro, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 12:00 hs às 18:00 hs ou através da internet pelo site [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br)

6.2 – O aviso do edital será publicado nos termos da Lei Federal 8666/93 e ACE.

### **VII – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

7.1 – É facultada aos interessados a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o edital deste certame e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos documentos.

7.2 – A pretensão referida no subitem 7.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do edital, devidamente protocolada no endereço e horário constantes do subitem 6.1.

7.3 – As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.4 – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscriitora do edital, passando a integrar os autos deste certame, dando-se ciência às demais licitantes.

### **VIII – DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1 – É facultada aos interessados a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao edital e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 – As medidas referidas no subitem 8.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 6.1.

8.3 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do edital no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste certame.

8.4 – O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) deste edital além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **XIX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.1 – Após o encerramento da entrega de documentos o Departamento de Licitações encaminhará à Comissão Municipal de Licitações os envelopes nº01 e 02 de todos os credenciados.

**9.2. A comissão de licitação irá realizar a análise dos documentos no dia 08/10/2023 as 13:30 horas, na sala de pregão, no 3º andar, da Prefeitura Municipal, Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG.**

9.3. A Comissão de licitação procederá a abertura do envelope 01- habilitação das empresas.

9.4. A Comissão permanente poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

9.5. A empresas habilitadas passaram para fase de abertura do envelope 02 – onde serão classificadas de acordo com o termo de referencia.

9.6 - O julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento será encaminhado após o termino de sessão e encaminhados para autoridade superior, para fins de homologação.

9.7 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

9.8- Caso haja saldo remanescente Serão feitas quantas sessões sejam necessárias de acordo com a apresentação de solicitação de novos credenciamentos, sendo para isso feitas as devidas publicações.

9.9 - Será inabilitado o participante que não atender as exigências deste edital.

### **X – DO REAJUSTE**

10.1 – Os preços são irremovíveis.

**10.2 - A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado nas mesmas condições contratuais.**

### **XI – DO PAGAMENTO**

11.1 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado dos relatórios de atendimentos assinados pelos pacientes. Quando o paciente não puder assinar, assinará por ele responsável maior de idade indicado por aquele;

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

**11.4 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.**





## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### **XII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

12.1 – O prazo para execução do objeto desta licitação será da assinatura do contrato até 31/12/2023, podendo haver prorrogações conforme lei 8.666/93.

### **XIII – DO CREDENCIAMENTO**

13.1 – Homologado o processo, todos os representantes legais das empresas credenciadas receberão o empenho mensal dos serviços.

13.1.1- O credenciado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para que se efetive o pagamento.

13.1.2- Caso o credenciado não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será desclassificado.

13,2 – O representante legal da empresa deverá assinar o contrato, quando convocado, sob penas das sanções legais previstas neste edital, na Lei 8.666/93.

13.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.4 - Constituem **Obrigações da CONTRATADA:**

13.4.1-Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados;

13.4.2.Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93;

13.4.3.Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

13.4.4.Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

13.4.5.Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de

13.4.6.Tomar todas as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de Segurança e Medicina do Trabalho, quando da ocorrência de ato infortuito, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço.

13.4.7.Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência da prestação dos serviços contratados;

13.4.8.Não sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente Instrumento;

13.4.9. Garantir a boa qualidade do serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à regularização sempre que necessária.

13.4.10. **Prazo para realizar o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e responsabilizar-se pela entrega do resultado dos exames no mesmo prazo.(LOTE 01).**

13.4.11. **Atender prioritariamente pedidos de urgência, em prazo não superior a 24 horas e entrega de resultados pela entrega do resultado dos exames no mesmo prazo- LOTE 02.**

13.4.12. **Exames de específicos e de emergência deverão ser atendidos em no máximo 60 minutos e o resultado no menor prazo possível, não ultrapassando 90 minutos após a coleta. LOTE 03 E LOTE 04.**

13.4.13. Buscar o material coletado no laboratório municipal, rua Formiga, 114, São José, Arcos/MG, caso seja necessário, bem como entregar seu resultado assinado.

13.4.14. Caso o laboratório credenciado seja de outro município, deverá fazer a busca do material a ser analisado no Hospital Municipal São José: Formiga, 114, São José, Arcos/MG.

13.4.15. Preencher formulários e confeccionar relatórios conforme orientação do Fundo Municipal de Saúde, bem como entregá-los nos prazos estipulados.

13.4.16. A empresa deverá apresentar as notas fiscais acompanhadas dos resultados de exames.

13.4.17. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência da prestação dos serviços contratados;

13.4.18. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente Instrumento;

13.4.19. Denunciar qualquer alteração neste credenciamento, sem prévio consentimento das partes.

### **13.5 - Constituem Obrigações do CONTRATANTE:**

13.5.1 - Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste edital;

13.5.2 - Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados;

13.5.3 - Dar aceite na Nota Fiscal de fornecimento.

13.5.4 - Enviar o material a ser analisado no ato da coleta, inclusive nos plantões 24 horas.

### **13.6- VEDAÇÕES:**

13.6.1- É vedado ao credenciado cobrança de taxas ou sobretaxas ao paciente, e também vedado que assine fatura ou guia de atendimento em branco.

## **XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Municípios e ser descredenciada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

14.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos códigos penais artigos 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e 337-M.

14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

14.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

14.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### **XV – DO DESCRENCIAMENTO**

15.1 – O descredenciamento por parte da contratante, será feito se a empresa não cumprir as cláusulas do edital e termo de referência, devidamente motivado e justificado.

15.2 – O descredenciamento por parte da contratada, pode ser feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3 - Operar-se-á de pleno direito à rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula XIV.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – O presente processo não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.1.1 - Os credenciados não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo.

16.2 - Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste processo.

16.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.4 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.5 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações.

16.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão, no Setor de Contratos e Licitação do Município de Arcos/MG.

16.7. Aos usuários do credenciamento cabe denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

16.7 – As empresas e/ou seus representantes que adquirirem ou receberem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Jornal Local, pelo site [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br) ou a manter-se informado sobre possíveis alterações e avisos através do Tel: (37) 3359-7905 ou comparecendo à Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, Arcos/MG.

Arcos, 18 de setembro de 2023.

HELEN CRISTINA BATISTA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

MODELO ANEXO I  
(deverá vir fora dos envelopes)

PROCESSO LICITATORIO Nº \_\_\_\_\_

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_\_

CRENCIAMENTO nº \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Arcos/MG

Comissão Permanente Licitação,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº8666/93, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_ – tipo credenciamento, cujo objeto é \_\_\_\_\_.

Declaro(amos) que concordo (amos) com todas as condições do Edital do Processo nº \_\_\_\_\_.

Comprometemo-nos a fornecer ao Município de Arcos/MG, quaisquer informações ou documentos solicitados, referentes a atendimentos realizados a seus usuários.

Declaramos que a empresa cumpre os requisitos do edital.

Temos conhecimento de que nos é vedado cobrar honorários, a qualquer título, diretamente do usuário, referente ao serviço objeto deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO ANEXO II  
PROCESSO LICITATORIO Nº \_\_\_\_\_  
INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_\_  
CREDENCIAMENTO nº \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÕES

Ao Município de Arcos/MG

Comissão de licitação,

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA :

- **QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL** preencher todos os quesitos necessários para habilitação no presente processo licitatório.
- **QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES** e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste certame e concorda com o teor do EDITAL.
- **QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- **A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **A INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE** sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no processo nº \_\_\_\_/ 2023, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- **QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/2023  
TIPO: CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2023

O objeto deste processo é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços ambulatoriais de Análises e Patologia Clínica compreendendo os exames constantes da Tabela SUS/SIGTAP disponibilizada pelo Ministério da Saúde, Exames Plantão, Exames Plantão e exames específicos: (DIMERO D, CK NAC, CK MB, TROPONINA QUANTITATIVA E QUALITATIVA E PROVA CRUZADA).

A \_\_\_\_\_ EMPRESA  
\_\_\_\_\_ CREDENCIA  
PARA OS ITENS:

CREDENCIAR PARA ( ) LOTE 01	CAPACIDADE DE ____%
CREDENCIAR PARA ( ) LOTE 02	CAPACIDADE DE ____%
CREDENCIAR PARA ( ) LOTE 03	CAPACIDADE DE ____%
CREDENCIAR PARA ( ) LOTE 04	CAPACIDADE DE ____%

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/20xx  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20xx  
INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/20xx

CONTRATO que entre si fazem o Município de Arcos/MG, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 228, 3º andar, Centro, Arcos/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.306.662/0001-50, este ato representado pelo prefeito municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município/Estado, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

### **CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O objeto deste processo é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços ambulatoriais de Análises e Patologia Clínica compreendendo os exames constantes da Tabela SUS/SIGTAP disponibilizada pelo Ministério da Saúde, Exames Plantão, Exames Plantão e exames específicos: (DIMERO D, CK NAC, CK MB, TROPONINA QUANTITATIVA E QUALITATIVA E PROVA CRUZADA).

1.2 - Os exames serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde que serão encaminhados portando Autorização de Serviços, individualizadas, aprovadas pelo Município de Arcos/MG.

1.3 – Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados nas dependências da contratada.

1.4- As quantidades e valores serão divididos entre as empresas credenciadas em partes iguais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:**

2.1 - O presente contrato terá início em \_\_\_\_\_ e vigorará até 31/12/2023, inclusive, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. - O valor total estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ .



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.2. - O valor total deste Contrato para efeito de pagamento poderá ser fragmentado em parcelas de acordo com serviço realizado e Autorização de Serviço a ser encaminhada pela CONTRATANTE.

3.3 - A título de remuneração pelos serviços prestados, o Município de Arcos pagará às empresas credenciadas e que atenderem a todos os requisitos exigidos para o credenciamento e qualificação, da seguinte forma:

3.3.1- LOTE 01 -Para os serviços laboratoriais prestados à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José, no período de 07:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, os valores cobrados deverão estar de acordo com os valores descritos na Tabela SUS/SIGTAP. Sendo

1- valor estimado de R\$xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) para exames comuns

2- valor estimado de R\$xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) para serviços laboratoriais em atenção à saúde do homem prestados à Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde

3- período de atendimento de 07:00 às 16:00 hs de segunda a sexta feira.

### LOTE 01

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	TABELA SUS
01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS SOLICITADOS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 07HS ÀS 16:00 HORAS, CONFORME VALORES DA TABELA SUS, POR UM PERIODO DE 12MESE, EXECUTAM-SE DESTE LOTE, OS EXAMES CONSTANTES NO LOTE 03 E 04	VALOR JÁ FIXADO PELA TABELA SUS/SIGTAP

3.3.2- LOTE 02 - Para os serviços laboratoriais prestados ao Hospital Municipal São José, em caráter de urgência e emergência, solicitados de segunda a sexta-feira de 16:00HS AS 07:00HS, bem como em regime de plantão 24 horas aos finais de semana e feriados, sendo que os valores cobrados deverão estar de acordo com os descritos na tabela SUS/SIGTAP acrescidos de um percentual de 198%. Sendo

1- valor estimado para este serviço de R\$xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) para exames diversos;

### LOTE 02

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	TABELA SUS
01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM CARÁTER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA SOLICITADOS DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DE 16:00 AS 07:00 HS BEM COMO EM REGIME DE PLATÃO 24HS AOS FINAIS DE	+ TABELA SUS/SIGTAP + 198%



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

		SEMANA E FERIADOS COM PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO NA TABELA DO SUS DE 198%, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. EXCETUA-SE DESTE LOTE OS EXAMES CONSTANTES NO LOTE 03 E 04	
--	--	---	--

3.3.3- Para serviços laboratoriais DOS LOTES 03 E 04, prestados ao Hospital Municipal São José que compreendam os exames, DÍMERO D, CK NAC, CK MB, TROPONINA QUANTITATIVA E TROPONINA QUALITATIVA E PROVA CRUZADA, que serão realizados em regime de plantão 24 horas, em caráter de urgência/emergência, os valores cobrados deverão estar de acordo com àqueles descritos nas tabelas de especificação do objeto CONFORME TABELA ABAIXO.

1- O valor estimado para este serviço será de R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

### LOTE 03

Item	Quantidade estimada	Descrição	Valor unitário cobrado para cada exame	Valor total
01	20	PROVA CRUZADA		

### LOTE 04

Item	Quantidade estimada	Descrição	Valor unitário cobrado para cada exame	Valor total
01	100	EXAME DIMERO D – REALIZADO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE		
02	100	CK NAC - REALIZADO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE		
03	100	CK MB - REALIZADO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE		
04	90	TROPONINA QUANTITATIVA – REALIZADO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS		



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

05	100	TROPONINA QUALITATIVA – REALIZADO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS		
----	-----	---	--	--

3.4 – Os preços referidos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

### CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

02.13.10.122.9028.2.441.000.3.3.90.39.36 (454/1791)

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39.36 (506/1776).

02.13.10.302.9016.2.373.000.3.3.90.32.02 ( 523/1454).

02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.39.36 ( 564/2015).

### CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

5.1 – Os preços são irrealizáveis.

5.2 – A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado nas mesmas condições contratuais.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado dos relatórios de atendimentos assinados pelos pacientes. Quando o paciente não puder assinar, assinará por ele responsável maior de idade indicado por aquele;

6.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

**6.4 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.**

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem **Obrigações da CONTRATADA:**



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.1.1.Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados;

7.1.2.Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93;

7.1.3.Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

7.1.4.Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.1.5.Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de

7.1.6.Tomar todas as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de Segurança e Medicina do Trabalho, quando da ocorrência de ato infortuito, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço.

7.1.7.Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência da prestação dos serviços contratados;

7.1.8.Não sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente Instrumento;

7.1.9.Garantir a boa qualidade do serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à regularização sempre que necessária.

7.1.10.Prazo para realizar o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e responsabilizar-se pela entrega do resultado dos exames no mesmo prazo.(LOTE 01).

7.1.11.Atender prioritariamente pedidos de urgência, em prazo não superior a 24 horas e entrega de resultados pela entrega do resultado dos exames no mesmo prazo- LOTE 02.

7.1.12.Exames de específicos e de emergência deverão ser atendidos em no máximo 60 minutos e o resultado no menor prazo possível, não ultrapassando 90 minutos após a coleta. LOTE 03 E LOTE 04.

7.1.13.Buscar o material coletado no laboratório municipal, rua Formiga, 114, São José, Arcos/MG, casos seja necessário, bem como entregar seu resultado assinado.

7.1.14.Caso o laboratório credenciado seja de outro município, deverá fazer a busca do material a ser analisado no Hospital Municipal São José: Formiga, 114, São José, Arcos/MG.

7.1.15.Preencher formulários e confeccionar relatórios conforme orientação do Fundo Municipal de Saúde, bem como entregá-los nos prazos estipulados.

7.1.16.A empresa deverá apresentar as notas fiscais acompanhadas dos resultados de exames.

7.1.17.Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência da prestação dos serviços contratados;





## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

13.18. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente Instrumento;

### **7.2 - Constituem Obrigações do CONTRATANTE:**

7.2.1 - Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste edital;

7.2.2 - Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados;

7.2.3 - Dar aceite na Nota Fiscal de fornecimento.

7.2.4 - Enviar o material a ser analisado no ato da coleta, inclusive nos plantões 24 horas.

### **7.2.5- VEDAÇÕES:**

7.2.5.1- É vedado ao credenciado cobrança de taxas ou sobretaxas ao paciente, e também vedado que assine fatura ou guia de atendimento em branco.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permite a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, obedecidos os seguintes critérios:

8.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito, com prazo de 24 (vinte e quatro horas) para adimplir ou justificar o descumprimento do pactuado, sob pena de aplicação das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;

8.1.2 – Multas, sem prejuízo das demais sanções;

8.1.3 – Rescisão unilateral do Contrato assegurados à Administração os direitos previstos no Art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Arcos por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

8.2 – A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos medicamentos em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos medicamentos.

8.3 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8.4 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.5 - As penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e rescisão serão aplicadas pelo ordenador de despesa, de ofício ou mediante proposta do servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

8.6 - A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7 - As multas previstas neste item será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à empresa ADJUDICADA ou cobrada(s) amigavelmente na esfera administrativa e, quando for o caso, pelas vias judiciais.

### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 - O contrato derivado desta licitação poderá ser rescindido em decorrência dos motivos previstos no art. 78, da Lei 8.666/93, na forma determinada no art. 79 e 80 da mesma lei.

9.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – No caso de rescisão do contrato, e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela contratada, a contratante responderá pelo preço dos serviços devidos em face dos trabalhos efetivamente executados, até a data da efetiva rescisão. Em igual situação, a contratada deverá restituir à contratada toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada, por conta de serviços ainda não prestados.

9.4 - Operar-se-á de pleno direito à rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula décima primeira, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES**

10.1 - Este contrato poderá ser alterado e/ou modificado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, sempre mediante termo aditivo dele regulador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da comarca de Arcos/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes contratadas qualquer outro por mais privilegiado que seja.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Arcos/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_